



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.809, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 219.951,62 (Duzentos e Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 239

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 247

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 29.951,62 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 248

§ 4º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 243

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º e 3º no valor de R\$ 219.951,62 (Duzentos e Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 13 de agosto de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **13/08/2025 12:48:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1227.1R48.2037.822K.4435, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.5F9.284** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1809/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **13/08/2025 - 10:16:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 1080.8116.0282.1879.2047

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

